



Número: **0734865-33.2023.8.07.0001**

Classe: **EMBARGOS DE TERCEIRO CÍVEL**

Órgão julgador: **15ª Vara Cível de Brasília**

Última distribuição : **21/08/2023**

Valor da causa: **R\$ 824.000,00**

Processo referência: **0030732-38.2013.8.07.0001**

Assuntos: **Sustação/Alteração de Leilão, Antecipação de Tutela / Tutela Específica**

Nível de Sigilo: **0 (Público)**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **SIM**

Partes	Advogados
HERCULES FAJOSES (EMBARGANTE)	
	YULLY CARNEIRO DE AGUIAR (ADVOGADO)
ROMULO BALDEZ DE BARROS (EMBARGADO)	
REGGOL--REAL CONSTRUCOES LTDA (EMBARGADO)	
ELIANE HABER BALDEZ (EMBARGADO)	
COOPERATIVA HABL DOS SERV DO SERPRO DE BRASILIA LTDA (EMBARGADO)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
169347832	21/08/2023 19:25	Decisão	Decisão

**15VARCVBSB**
15ª Vara Cível de Brasília

Número do processo: 0734865-33.2023.8.07.0001

Classe judicial: EMBARGOS DE TERCEIRO CÍVEL (37)

EMBARGANTE: HERCULES FAJOSES

EMBARGADO: ROMULO BALDEZ DE BARROS, ELIANE HABER BALDEZ, COOPERATIVA HABL
DOS SERV DO SERPRO DE BRASILIA LTDA, RECCOL - REAL CONSTRUCOES LTDA**DECISÃO INTERLOCUTÓRIA**

Cuida-se de embargos de terceiro opostos por HERCULES FAJOSES em desfavor de ROMULO BALDEZ DE BARROS, ELIANE HABER BALDEZ, COOPERATIVA HABITACIONAL DOS SERVIDORES DO SERPRO DE BRASILIA LTDA e RECCOL - REAL CONSTRUÇÕES LTDA, partes devidamente qualificadas nos autos.

Alega o embargante que é o real possuidor do apartamento nº 804 e de duas vagas de garagem localizados no Bloco B, Lote nº 2, Rua 5 Norte, Lote nº 5, Rua 4 Norte, Águas Claras, Brasília-DF, ambos devidamente registrados perante o 3º Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal, sob a matrícula n.º 234.301.

Afirma que o imóvel foi penhorado nos autos do processo nº 0030732-38.2013.8.07.0001 e que será levado a leilão no dia 22/08/2022.

Requer a concessão de tutela provisória de urgência para determinar a suspensão do leilão judicial.

É a síntese.

Fundamento e decido.

Mister, inicialmente, registrar a necessidade de exclusão das pessoas jurídicas executadas do polo passivo dos presentes embargos de terceiro, pois não foram elas as responsáveis pela indicação do bem à penhora, conforme o art. 677, § 4º, do Código de Processo Civil.

Dispõe o art. 678 do CPC que "a decisão que reconhecer suficientemente provado o domínio ou a posse determinará a suspensão das medidas constritivas sobre os bens litigiosos objeto dos embargos, bem como a manutenção ou a reintegração provisória da posse, se o embargante a houver requerido."

No caso, a sentença de ID 169317650 indica que o ora embargante já propôs anterior ação de embargos de terceiro em face de penhora deferida em processo diverso, no bojo do qual houve o reconhecimento de que ele adquiriu, da parte executada, o apartamento nº 804 e duas



vagas de garagem, localizados no Bloco B, Lote nº 2, Rua 5 Norte, Lote nº 5, Rua 4 Norte, Águas Claras, Brasília-DF.

É o caso, portanto, de suspensão do leilão, a fim de evitar prejuízos não apenas ao embargante, mas também a terceiros.

Conclusão

Excluem-se COOPERATIVA HABITACIONAL DOS SERVIDORES DO SERPRO DE BRASÍLIA LTDA e RECCOL - REAL CONSTRUÇÕES LTDA do polo passivo da causa.

DEFIRO a tutela de urgência postulada pelo embargante para determinar a suspensão do trâmite do feito principal e do leilão quanto ao imóvel em discussão, a saber: apartamento nº 804 e duas vagas de garagem, localizados no Bloco B, Lote nº 2, Rua 5 Norte, Lote nº 5, Rua 4 Norte, Águas Claras, Brasília-DF.

Promova a Secretaria o cadastramento dos advogados dos embargados, conforme dados da execução nº 0030732-38.2013.8.07.0001 .

Após, cite-se o embargado, por publicação em nome do advogado, nos termos do art. 677, §3º, do CPC, para contestar, em 15 (quinze) dias, sob pena de revelia (perda do prazo de resposta) e de serem considerados verdadeiros os fatos narrados no pedido inicial.

Findo o prazo para resposta, o feito seguirá o procedimento comum (Art. 679, do CPC/15).

Comunique-se ao NULEJ, com urgência, o teor da presente decisão.

Int.

BRASÍLIA, DF, 21 de agosto de 2023 18:48:27.

RODRIGO OTÁVIO DONATI BARBOSA

Juiz de Direito Substituto

